LEI MUNICIPAL N° 2960 DE 19 DE ABRIL DE 2011.

ALTERA O 'CAPUT' DO ARTIGO 3°, DA LEI MUNICIPAL Nº 2492 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica alterada a redação do 'caput' do artigo 3° da Lei Municipal N° 2492 de 13 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a concessão de vales-alimentação aos servidores municipais de São Jerônimo, que passa a vigorar da forma que segue:

"Artigo 3° - O valor do vale-alimentação será fixado por Decreto do Poder Executivo, e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, será no percentual de 10% (dez por cento) do valor total dos vales.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.